

1.º Vogal efetivo: Sérgio António Monteiro e Silva — Chefe de Divisão de Documentação e Informação Jurídica, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: — Sandra Maria de Jesus Reis — Técnica Superior de Recursos Humanos da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;

1.º Vogal suplente: Nuno José Ferreira Morgado — Técnico Superior da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;

2.º Vogal suplente: Marcos Assunção Poitout — Oficial de Justiça

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

29 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP, e da Portaria.

20 de novembro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310942025



## PARTE E

### COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

#### Aviso n.º 14501/2017

O Presidente da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ) torna público que, nos termos do artigo 176.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução, aprovado pela Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro e do Regulamento n.º 172/2014, de 23 de abril, decorre, de 01 de dezembro de 2017 a 01 de março de 2018, a fase de apresentação dos requerimentos de acionamento do Fundo de Garantia dos Agentes de Execução, relativo à liquidação dos processos dos seguintes Agentes de Execução:

Teresa Estrela Cunha (CP 1824)  
 Rui Jorge Oliveira Freitas (CP 1945)  
 Fátima Pessoa (CP 2046)  
 Paula Coelho (CP 2786)  
 João Viana Rebelo (CP 2885)  
 Paula Alexandra Ferreira (CP 2935)  
 Clara Guerra (CP 3220)  
 Carlos Brito (CP 3354)  
 Carlos Manuel Sousa Lopes (CP 3878)  
 Pedro Duarte da Silva Pereira (CP 4072)  
 Rui Jorge Ponciano (CP 4213)

O requerimento e condições de acesso, encontram-se disponíveis no site oficial da CAAJ, em [www.caaj-mj.pt](http://www.caaj-mj.pt).

17 de novembro de 2017. — O Presidente da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, *Hugo Lourenço*.

310935465

### ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

#### Despacho n.º 10530/2017

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

*a*) O disposto nos artigos 88.º, 90.º e 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES);

*b*) O disposto no artigo 42.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008 de 18 de agosto;

Decido nomear o Professor Doutor Miguel Sérgio Amaro Pedro Silva, à data de hoje, como Vice-Presidente da Escola, que nas minhas ausências ou impedimentos será o meu substituto legal nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 1 do artigo 45.º dos Estatutos da Escola.

13 de novembro de 2017. — O Presidente, *Luis Filipe Baptista*.

310923809

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Reitoria

#### Despacho n.º 10531/2017

#### Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais

#### Licenciatura e Mestrado Integrado

#### Calendário para o ano letivo de 2018/2019

##### Primeira fase:

Período de candidatura: de 1 de fevereiro a 23 de março de 2018  
 Validação e seriação das candidaturas: até 13 de abril de 2018  
 Divulgação dos resultados: 16 de abril de 2018  
 Pré-inscrição ou reserva da vaga *a*): de 17 a 30 de abril de 2018  
 Eventual colocação de suplentes: de 2 a 7 de maio de 2018  
 Divulgação de vagas sobranes: até 8 de maio de 2018

##### Segunda fase:

Período de candidatura: de 9 de maio a 27 de junho de 2018  
 Validação e seriação das candidaturas: até 13 de julho de 2018  
 Divulgação dos resultados: 16 julho de 2018  
 Pré-inscrição ou reserva da vaga *a*): de 17 de julho a 27 de julho de 2018  
 Eventual colocação de suplentes: de 30 de julho a 3 de agosto de 2018  
 Divulgação de vagas sobranes: até 6 de agosto de 2018

##### Terceira fase:

Caso existam vagas sobranes após a segunda fase, as Escolas poderão, caso assim o entendam, disponibilizar estas vagas para uma terceira fase de candidaturas. Estas candidaturas podem ser apreciadas por ordem de entrada, esgotando-se com o seu preenchimento, ou podem ser seriadas em prazo a definir pela Escola. Todos os processos de seleção e matrícula deverão estar concluídos até 28 de setembro de 2018.

*a*) As matrículas e inscrições seguem os prazos fixados pelas respetivas Escolas.

30 de outubro de 2017. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

310923647

### Faculdade de Ciências

#### Despacho n.º 10532/2017

##### Considerando:

As disposições legais previstas no Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior, publicadas através da Lei n.º 38/2007, de 16 de

agosto, e da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), criada pelo Decreto-Lei n.º - 369/2007, de 5 de novembro;

Os princípios inspiradores dos Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, elaborados pela European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA);

Os referenciais definidos pela A3ES, através do Manual para o Processo de Auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior, as quais devem:

Adotar, em função da respetiva missão, uma política de garantia da qualidade dos seus ciclos de estudos, bem como dos procedimentos adequados à sua prossecução;

Desenvolver medidas concretas para o desenvolvimento de uma cultura de garantia da qualidade em todos os domínios da sua atividade;

Definir e implementar uma estratégia para a melhoria contínua da qualidade.

Que a Universidade de Lisboa assegura a existência de um sistema de garantia da qualidade, organizado de acordo com as melhores práticas internacionais, nos termos do disposto no artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, republicados em anexo ao Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março de 2016;

Que a autoavaliação, a avaliação externa independente, bem como a regular prestação de contas à comunidade académica e à sociedade, são elementos decisivos para o desenvolvimento da instituição e para a sua afirmação como Universidade de referência;

Que no âmbito da sua autonomia estatutária, cabe às Escolas estabelecer o respetivo sistema de qualidade, nos termos dos respetivos Estatutos;

Que nos termos do disposto no artigo 4.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, a Escola reconhece a importância primordial da avaliação da sua qualidade e desenvolverá todos os instrumentos necessários para esse fim;

Que, com base na análise das boas práticas relevantes de terceiros, foi estabelecida a seguinte metodologia para a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Aprovação do regulamento geral de um Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a designar como QCiências.

Elaboração de um Manual de Qualidade que descreverá o QCiências em detalhe, definindo a organização, responsabilidades e relações entre os diferentes processos, bem como os princípios orientadores a utilizar na sua implementação. A sua 1.ª versão definirá um conjunto inicial de Processos e Subprocessos, que deverão evoluir em termos de garantia de qualidade, de modo a viabilizar a eventual certificação por entidades reguladoras;

Utilização do Plano de Qualidade, documento a rever anualmente, como instrumento para definição regular de novos processos a certificar.

Em cumprimento e para os efeitos do preceituado no artigo 7.º do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da ULisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 15622/2015, de 29 de dezembro, e tendo em vista implementar a primeira fase do processo a que se refere o último considerando, ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos da alínea x) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovo o Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente Despacho, que deste faz parte integrante.

03 de novembro de 2017. — O Diretor, *José Artur Martinho Simões*.

#### ANEXO AO DESPACHO

### Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente Regulamento tem como objeto o estabelecimento das bases do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designado QCiências, definindo a sua organização e principais instrumentos, nos termos e

para os efeitos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

2 — O QCiências deverá garantir a melhoria contínua dos processos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designada Ciências, avaliando o grau de cumprimento da sua missão através de critérios e indicadores de desempenho.

3 — O QCiências constitui um dos instrumentos necessários para a prossecução do Artigo 4.º dos Estatutos de Ciências.

##### Artigo 2.º

##### Instrumentos

1 — O funcionamento do QCiências assenta nos seguintes instrumentos:

- a) Plano Estratégico;
- b) Plano Anual de Atividades;
- c) Manual da Qualidade;
- d) Plano da Qualidade;
- e) Manuais de Procedimentos.

2 — O Plano Estratégico é apreciado e discutido pelo Conselho de Escola.

3 — O Plano Anual de Atividades é apreciado pelo Conselho de Escola, sob proposta do Diretor.

4 — O Manual da Qualidade estabelece os principais processos e indicadores, bem como a arquitetura e organização dos procedimentos de gestão da qualidade.

5 — O Plano da Qualidade define os intervenientes e os procedimentos necessários para avaliar e gerir a qualidade das atividades e processos, bem como para verificação do cumprimento dos objetivos definidos no plano estratégico.

6 — Cabe ao Diretor de Ciências aprovar o Manual da Qualidade, o Plano da Qualidade e os Manuais de Procedimentos.

##### Artigo 3.º

##### Organização

1 — Cabe ao Diretor de Ciências a responsabilidade pela implementação do QCiências.

2 — Para apoiar o Diretor no âmbito das competências definidas no n.º 1, é criado o Conselho de Garantia da Qualidade da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (CGQ-Ciências), tendo como missão a promoção da avaliação da qualidade e a coordenação do QCiências.

## CAPÍTULO II

### Do Conselho de Garantia da Qualidade de Ciências

##### Artigo 4.º

##### Composição

1 — Integram o CGQ-Ciências:

- a) O Diretor ou um Subdiretor em quem seja delegada essa competência, que preside;
- b) Um representante do Conselho de Escola;
- c) Um representante do Conselho Científico;
- d) Um representante docente do Conselho Pedagógico;
- e) Um representante discente do Conselho Pedagógico;
- f) O Secretário;
- g) Um representante do corpo de trabalhadores não docentes e não investigadores;
- h) O dirigente da Área de Estudos, Planeamento e Qualidade, que assegura a logística e a operacionalidade do CGQ-Ciências;
- i) Os membros de Ciências com assento no Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa;
- j) O Presidente da Associação de Estudantes de Ciências ou um aluno em quem este delegue essa competência;
- k) Até duas personalidades externas, uma em representação da entidade gestora das atividades de I&D de Ciências e, porventura, outra cooptada pelo CGQ-Ciências, com particular experiência no domínio da Qualidade, preferencialmente em contexto universitário, convidada pelo Diretor.

2 — Por decisão do seu Presidente, podem participar nas reuniões do CGQ-Ciências elementos externos a este Conselho, sempre que os assuntos a tratar o justifiquem.

3 — Os membros do CGQ-Ciências são nomeados por despacho do Diretor de Ciências.

## Artigo 5.º

**Competências**

1 — Constituem competência do CGQ-Ciências:

- a) Promover o desenvolvimento de uma cultura da qualidade em Ciências;
- b) Apresentar propostas de gestão e acompanhamento do QCiências;
- c) Acompanhar as atividades da Área de Estudos, Planeamento e Qualidade de Ciências;
- d) Acompanhar os processos de avaliação interna e externa;
- e) Dinamizar a elaboração do Manual e Plano da Qualidade e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;
- f) Coordenar a elaboração de manuais de boas práticas e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;
- g) Dar parecer sobre quaisquer questões que lhe sejam submetidas pelo Diretor;
- h) Propor a revisão do presente Regulamento;
- i) Definir, por maioria dos seus membros, a sua forma de funcionamento.

2 — Em todas as matérias da sua competência, o CGQ-Ciências pode solicitar pareceres ou a colaboração de outros órgãos da faculdade.

## Artigo 6.º

**Funcionamento**

1 — O CGQ-Ciências reúne por convocatória do seu Presidente.

2 — Das reuniões do CGQ-Ciências são lavradas atas, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.

3 — O CGQ-Ciências pode criar comissões especializadas definindo a sua composição e competências, podendo integrar personalidades externas.

## CAPÍTULO III

**Disposições Finais e Transitórias**

## Artigo 7.º

**Interpretação e integração de lacunas**

1 — Todas as situações omissas neste Regulamento, sem prejuízo da aplicação do Código do Procedimento Administrativo, são definidas pelo CGQ-Ciências.

2 — Em caso de urgência, pode o seu Presidente assumir as competências referidas no n.º 1, as quais devem ser ratificadas na reunião subsequente do CGQ-Ciências.

## Artigo 8.º

**Alterações**

Este Regulamento pode ser alterado em qualquer momento por iniciativa do CGQ-Ciências ou do Diretor, após audição do Conselho de Escola.

## Artigo 9.º

**Entrada em vigor e publicação**

1 — O Regulamento do QCiências entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Os documentos referidos no Artigo 2.º relativos ao QCiências são publicitados na Internet, no sítio institucional de Ciências.

310956452

## Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho (extrato) n.º 10533/2017**

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 2 de outubro de 2017, por delegação do Reitor da UL, foram autorizados os CTFP, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, com início em 02/11/2017 e término em 30/06/2018, aos seguintes docentes:

Dr.ª Karla Baumotte de Carvalho Corte Real, Assistente Convidada, com remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Dr. Diogo José Rodrigues Fonseca Monteiro, Assistente Convidado, com remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

10/11/2017. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

310915611

## Faculdade de Motricidade Humana

**Despacho n.º 10534/2017**

Ao abrigo da alínea p) do Artigo 25.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana, homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13541/2014, de 20 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, nomeio o Professor Doutor Luís Miguel Faria Fernandes da Cunha e a Professora Doutora Maria Margarida Ventura Mendes Mascarenhas, como Coordenador e Coordenadora Adjunta, respetivamente, do curso de licenciatura em Gestão do Desporto da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

310924076

## Instituto Superior Técnico

**Despacho n.º 10535/2017**

Por despacho de 22 de agosto de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

José Guilherme Teixeira de Almeida Milhano — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Física

Por despacho de 17 de outubro de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Manuel Paulo de Oliveira Ricou — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Catedrático Convidado em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 25 de julho de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Matemática.

Por despacho de 17 de outubro de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Jorge Miguel Ramos Domingues Ferreira Vieira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Física.

Por despacho de 04 de agosto de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Fábio Monteiro Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Bioengenharia.

Por despacho de 17 de outubro de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Rui Santos Abrantes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, em regime de 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia e Gestão.

14 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310925712